



INFORME Nº 001

16 DE DEZEMBRO DE 2013

ASSUNTO: Informações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da certificação das Metas de Cooperação Federativa para as **Entidades Estaduais que adotaram o ano de 2013 como segundo período de certificação** no Progestão.

Para fins da certificação das metas e posterior transferência dos recursos financeiros, as Entidades Estaduais deverão encaminhar à ANA, **até 31 de março de 2014**, seus respectivos **Relatórios Progestão** referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa no ano de 2013.

Embora a avaliação do alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual tenha repercussão financeira somente a partir do terceiro período do ciclo de certificação, as Entidades Estaduais também deverão apresentar, **até 31 de março de 2014**, o **Formulário de Autoavaliação**, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento de informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual, no âmbito do Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNIRH).

As opções da forma de compartilhamento das informações são:

Forma Integral de Adesão: o órgão gestor ou a autoridade outorgante utiliza o sistema CNARH como cadastro estadual de usuários de recursos hídricos.

Forma Parcial de Adesão: o órgão gestor ou a autoridade outorgante possui um sistema próprio de cadastro de usuários de recursos hídricos e o conjunto de dados mínimos definidos pela Resolução CNRH nº 126, de 2011, são disponibilizados por meio de ferramenta de sincronização disponibilizada pela ANA.

Para a certificação do segundo período, correspondente ao ano de 2013, a comprovação, por parte dos estados que ainda não utilizam o sistema CNARH, será mediante o **envio de ofício**, até 31 de março de 2014, constando a forma a ser adotada para o compartilhamento das informações sobre os usuários estaduais de recursos hídricos, além da estimativa de usuários de recursos hídricos existentes no estado, bem como a indicação dos critérios de priorização para o cadastramento destes usuários.

O estado que optar pela forma parcial de adesão ao CNARH (sincronização), deverá também indicar no **ofício**, o início da sincronização dos dados, bem como a plataforma do atual sistema de cadastro de usuários estaduais e o sistema de gerenciamento de banco de dados.

Aos estados que optarem pela forma parcial de adesão ao CNARH, será aceito para a certificação do segundo período (2013), o encaminhamento de planilha com as informações cadastrais necessárias para o compartilhamento. Para os anos subsequentes, esses estados deverão apresentar proposta para a criação de um sistema de cadastro estadual.



<i>Período de Certificação</i>	<i>Cumprimento da Meta 1.1</i>
2	<p>Envio de ofício informando: 1) a forma de integração a ser adotada; 2) a estimativa do quantitativo de usuários a serem cadastrados; 3) critérios para o cadastramento para as certificações subsequentes.</p> <p>Para os estados que optarem pela adesão parcial, deverão também informar no ofício: 4) prazo para início da sincronização dos dados; 5) a plataforma do atual sistema de cadastro de usuários estaduais; 6) o sistema de gerenciamento de banco de dados.</p>

META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Esta meta consiste em compartilhar, por meio do Sistema de Águas Subterrâneas – SAS, no âmbito do SNIRH, as informações sobre autorização de perfuração de poços ou instrumento administrativo correspondente e, quando houver, sobre emissões de outorgas de captação de águas subterrâneas pelo estado.

O critério de avaliação utilizado é a verificação, pela área competente, das informações regularmente preenchidas no SAS.

Ocorre que esse subsistema do SNIRH encontra-se em desenvolvimento pela ANA com previsão de estar disponível para acesso dos estados em 2014. Sendo assim, **essa meta encontra-se prejudicada** pela ocorrência de fatos supervenientes no ano de 2013 e, para fins de certificação, seu peso será distribuído proporcionalmente às demais metas.

META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Esta meta consiste no compartilhamento de informações sobre a situação da gestão das águas para subsidiar o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”, publicado anualmente pela ANA.

Em 2013 os estados receberam um Ofício da Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR) solicitando as referidas informações.

A meta será considerada atendida, caso o estado envie as informações no formato definido. Poderão ser aceitas lacunas de informação desde que devidamente justificadas.

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes.

No segundo período de certificação, o critério de avaliação da meta exige do estado a elaboração do **Manual Operativo da Sala de Situação**, quando houver, com conteúdo mínimo compatível com o padrão fornecido pela ANA.

É também necessário que o desempenho na transmissão e disponibilização de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) relacionadas à Sala de Situação esteja adequado, garantindo um **Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD)** maior ou igual a 80%.



Para cumprimento dessa meta, os estados deverão elaborar seus próprios manuais, a serem customizados a partir do manual padrão da ANA, já disponibilizado em formato compatível para edição. A área competente da ANA se coloca disponível para eventuais esclarecimentos de dúvidas. Nesse caso favor contatar:

- Márcia Coimbra - e-mail: marciac@ana.gov.br tel.: (61) 2109-5282
- Othon Fialho de Oliveira - e-mail: othon.oliveira@ana.gov.br tel.: (61) 2109-5269

Quanto ao adequado desempenho na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, a área competente da ANA desenvolveu um aplicativo WEB para cálculo do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD), relacionado ao cumprimento da meta. Tal aplicativo também é disponibilizado aos estados por meio do endereço <http://gestorpcd.ana.gov.br>. Assim, os índices referentes ao ano de 2013, bem como aos demais, serão calculados pela própria área competente da ANA.

META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos estados. O instrumento de avaliação será a constatação, pela área competente da ANA, quanto à estruturação de um cadastro de barragens; à classificação das barragens por categoria de risco e dano potencial e à sua fiscalização, por meio do envio das informações para o Relatório Anual de Segurança de Barragens.

Para os estados que adotaram 2013 como o segundo período de certificação, a área competente da ANA levará em consideração o esforço inicial de cadastrar todas as barragens para acumulação de água existentes no estado, contando-se para isto com o mapeamento de espelhos d'água, elaborado pela FUNCEME¹ em cooperação com o MI e a ANA (Brasil, 2008).

Por ocasião do curso de capacitação oferecido pela ANA aos estados signatários do Progestão, em novembro de 2013, foi apresentada planilha Excel com os campos mínimos do cadastro das barragens a serem preenchidos, bem como disponibilizado o mapeamento de espelho d'água de cada estado.

A classificação das barragens será feita nos períodos subsequentes de certificação.

<i>Período de Certificação</i>	<i>Cumprimento da Meta 1.5</i>
2	Preparação para a classificação das barragens (atendimento à meta do cadastro)

Finalmente, para certificação dessa meta em 2013, também deverá ser apresentado, **até 31 de janeiro de 2014**, o comprovante (recibo) de resposta ao formulário do **Relatório Anual de Segurança de Barragens 2013**, a ser preenchido até 31/01/2014, na página da ANA, no seguinte link: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cadastros/barragens/RelatoriodeSegurancadeBarragens.aspx>. Para acesso ao sistema, deverão ser usados *login* e *senha* já enviados pela ANA, em junho de 2013.

¹ BRASIL. Ministério da Integração Nacional; Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos. **Mapeamento dos espelhos d'água do Brasil**. Convênio n° 00535/2005. [Brasília]: MI: FUNCEME, 2008.